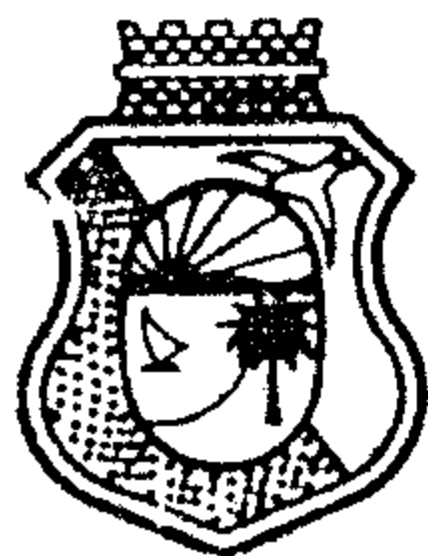




Prefeitura Municipal de Eusébio

AV. EDUARDO SÁ, S/Nº - SEDE - EUSÉBIO - CE - CEP 61760-000
EDUCAÇÃO, PRINCÍPIO E SOLUÇÃO

Lei nº 189, de 30 de dezembro de 1993.

Desapropria um imóvel na localidade de Pedras
e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE EUSÉBIO-CEARÁ,

Faço saber que a Câmara Municipal de Eusébio, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a desapropriar pelo valor de Cr\$ 1.800.000,00 (UM MILHÃO E OITOCENTOS MIL CRUZEIROS REAIS), um terreno, constituído pelos lotes n.ºs. 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 12, 13, 14, 15, 16, 17, e 18 da quadra 06 (seis), de forma regular, medindo 84,00m (oitenta e quatro metros) de frente por 60,00m (sessenta metros), de fundos, perfazendo uma área total de 5.040,00m (Cinco mil e quarenta metros), do loteamento denominado "PARQUE SANTO ANTONIO", na localidade de Pedras, Município de Eusébio, com as seguintes características e confrontações:

AO NASCENTE (frente) com uma rua sem denominação oficial;

AO POENTE (fundos) com outra rua sem denominação oficial;

AO SUL (lado direito) com os lotes n.ºs. 02 e 11 da mesma quadra;

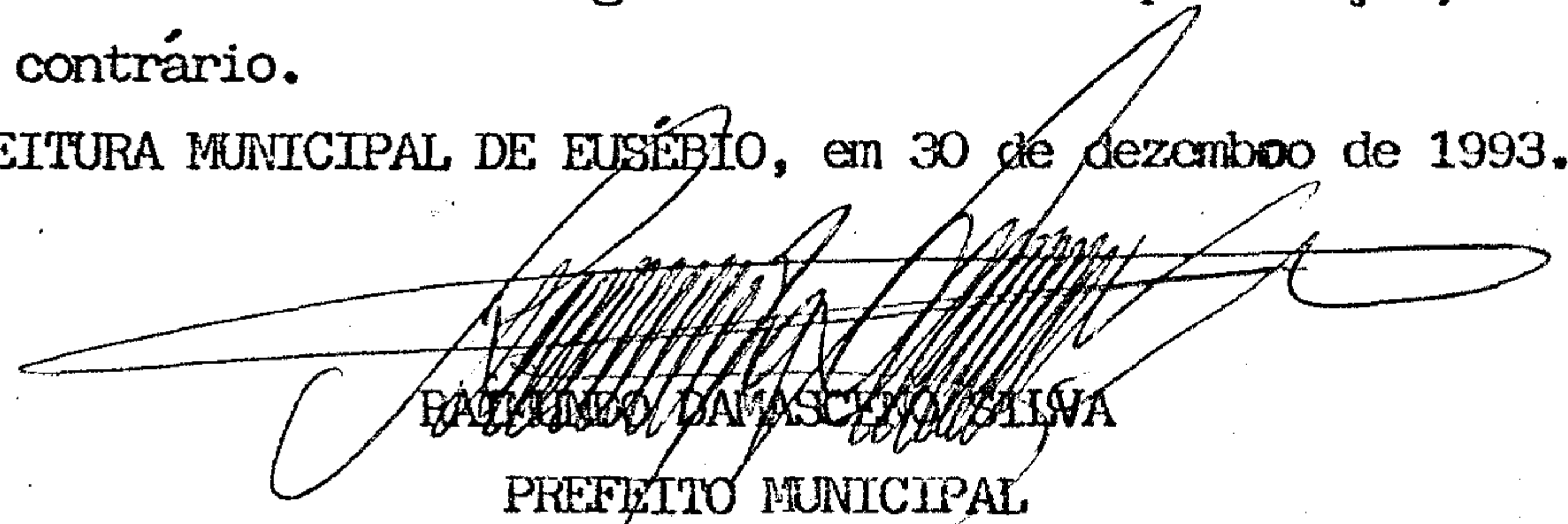
AO NORTE (lado esquerdo) com os lotes de n.ºs. 10 e 19 também da mesma quadra.

Art. 2º - O terreno supra citado destina-se à construção de um POSTO DE SAÚDE e uma ESCOLA.

Art. 3º - O valor da indenização deverá ser pago ao seu proprietário DOMINGOS ALVES DE FREITAS, conforme escritura pública.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO, em 30 de dezembro de 1993.


RAIMUNDO DAMASCENO SILVA
PREFEITO MUNICIPAL